



Manifestação de Interesse Individual para designação de 2 Coordenadores de Área de Técnicos Auxiliares de Saúde e Assistente Operacionais

Ata n.º 1

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, E.P.E. reuniu a comissão de avaliação da Manifestação de Interesse Individual para designação de 2 Coordenadores de Área de Técnicos Auxiliares de Saúde e Assistente Operacionais, constituída por Enf. José Filipe Fernandes Nunes, Enfermeiro-Diretor e Vogal do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, E.P.E., Prof. Doutor Duarte Pedro de Sousa Tavares, Diretor do Serviço de Recursos Humanos da Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, E.P.E. e Sr. Hermínio Machado Rodrigues, Técnico Auxiliar de Saúde Principal da Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, E.P.E., com vista a fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos médicos de seleção a aplicar no procedimento suprarreferido.

Nesse sentido, a comissão de avaliação definiu a aplicação dos seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

A avaliação curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo que os parâmetros de avaliação só podem ser considerados se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o candidato.

A classificação relativa à avaliação curricular, a valorar entre 0 e 20 valores, arredondada às milésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$AC = 0,4*HA + 0,1*FP + 0,5*EP$, em que:

AC – Avaliação Curricular

HA – Habilitação Académica, valorada da seguinte forma:

8.º ano de escolaridade ou inferior – 10 valores

9.º ano de escolaridade – 12 valores

10.º ano de escolaridade – 14 valores

11.º ano de escolaridade – 16 valores

12.º ano de escolaridade – 18 valores

Ensino Superior – 20 valores

FP – Formação Profissional, pretendendo-se avaliar a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de

candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. São consideradas a frequência de ações de formação, diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho e obtidas nos últimos 10 anos, nos seguintes termos:

Sem formação profissional – 6 valores

Com ações de formação relacionadas com a área funcional do lugar a concurso:

- a) Até 35 horas – 12 valores;
- b) Entre 36 horas e 70 horas - 13 valores;
- c) Entre 71 horas e 110 horas – 14 valores;
- d) Entre 111 horas e 140 horas – 16 valores;
- e) Entre 141 horas e 200 horas – 18 valores;
- f) Superior a 200 horas – 20 valores.

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á a formação é equivalente a 6 horas.

EP – Experiência Profissional, que pretende determinar a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional dos postos de trabalho. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada pelos candidatos através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, nos seguintes termos:

Sem experiência profissional em funções de gestão – 2 valores;

Até 1 ano – 12 valores;

Mais de 1 ano e até 4 anos – 14 valores;

Mais de 4 anos e até 7 anos – 16 valores;

Mais de 7 anos e até 10 anos – 18 valores;

Superior a 10 anos – 20 valores.

Nas situações em que o resultado da Avaliação Curricular é inferior a 9,500 o candidato é excluído do procedimento concursal.

A Entrevista Profissional de seleção (EPS) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tendo uma duração de até 30 minutos, cujas questões estão diretamente relacionadas com o perfil de competências para as funções. A classificação ocorre de acordo com a seguinte tabela e regras:



Fatores de Apreciação	Valorização	Apreciação
Motivação profissional	0-9	Revelou uma opção nada consciente na obtenção do lugar
	10-13	Revelou uma opção pouco consciente na obtenção do lugar
	14-17	Revelou uma opção consciente na obtenção do lugar
	18-20	Revelou uma opção muito consciente na obtenção do lugar
Capacidade de expressão/comunicação	0-9	Demonstrou grande dificuldade de expressão e comunicação
	10-13	Demonstrou alguma dificuldade de expressão e comunicação
	14-17	Demonstrou uma razoável facilidade de expressão e comunicação
	18-20	Demonstrou uma apreciável facilidade de expressão e comunicação
Sentido de organização e capacidade de inovação	0-9	À questão apresentada demonstrou muito pouco sentido de organização ou capacidade de inovação
	10-13	À questão apresentada demonstrou algum sentido de organização ou capacidade de inovação
	14-17	À questão apresentada demonstrou sentido de organização ou capacidade de inovação
	18-20	À questão apresentada demonstrou uma apreciável sentido de organização ou capacidade de inovação
Capacidade de relacionamento	0-9	À questão apresentada demonstrou muito pouca capacidade de relacionamento
	10-13	À questão apresentada demonstrou alguma

		capacidade de relacionamento
	14-17	À questão apresentada demonstrou uma razoável capacidade de relacionamento
	18-20	À questão apresentada demonstrou uma apreciável capacidade de relacionamento

Após a valorização de 0 a 20 valores em cada fator de apreciação é apurada a média aritmética simples, sendo o valor resultante aquele que corresponderá à classificação da EPS.

A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento concursal é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, arredondado às milésimas, onde:

$CF = 0,35*AC + 0,65*EPS$, onde:

CF – Classificação Final

AC – Avaliação Curricular

EPS – Entrevista Profissional de Seleção.

A Comissão deliberou ainda que, em situações de empate na classificação final, serão aplicados consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com habilitação académica mais elevada;
- b) Maior número de anos de experiência profissional em funções de gestão idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho.

A Comissão determinou ainda:

- a) A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento;
- b) As notificações aos candidatos consideram-se feitas através da publicitação das Atas da Comissão de Avaliação no sítio eletrónico da Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, E.P.E.;
- c) Estabelecer um prazo de 5 dias para a realização dos períodos de audiência de interessados.

Foram estabelecidos como requisitos de admissão:

- a) Titularidade do nível habilitacional correspondente à escolaridade obrigatória (tendo em consideração a data de nascimento), não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- b) Experiência comprovada em pelo menos uma das seguintes funções:



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE ARCO RIBEIRINHO

- a. Funções de chefia do pessoal de carreira de assistente operacional/técnico auxiliar de saúde;
- b. Responsável por setor, com funções de gestão, cujo trabalho tenha repercussões diretas no trabalho dos assistentes operacionais/técnicos auxiliares de saúde;
- c) Não estar inibido ou interdito para o exercício das funções a que se candidata, atestando tal por declaração sob compromisso de honra.

Da manifestação do interesse deverão fazer parte os seguintes elementos:

- a) Requerimento dirigido à Sra. Presidente do Conselho de Administração desta ULS, de acordo com o modelo disponível no sítio eletrónico desta entidade do SNS;
- b) Um exemplar do Curriculum Vitae redigido em português, devidamente detalhado, datado e assinado, até 5 páginas;
- c) Digitalização do Diploma/Certificado de Habilitações, onde conste classificação final atribuída. No caso de grau académico obtido em país estrangeiro, deverá entregar comprovativo ou outro documento idóneo legalmente reconhecido da respetiva equivalência ao sistema de ensino português;
- d) Digitalização dos certificados comprovativos da formação profissional quando referidos no curriculum;
- e) Declaração sob compromisso de honra referida anteriormente.

O não envio destes documentos implica a sua exclusão para efeitos de avaliação curricular. Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae que possam relevar para apreciação. A não indicação expressa, no Curriculum Vitae, de elementos relevantes no âmbito da avaliação curricular implica a sua não valoração.

Não serão aceites em qualquer outra fase do processo de seleção a junção de documentos excetuando os que o júri solicitar para comprovar os já entregues.

A Comissão deliberou ainda que o prazo de candidaturas é de 5 dias, ocorrendo as mesmas exclusivamente por meios eletrónicos e que são considerados motivos de exclusão de candidaturas:

- a) A não apresentação dos documentos considerados obrigatórios mencionados;
- b) Apresentação de declarações ou documentos falsos;
- c) Candidaturas enviadas sob outro meio que não a mensagem de correio eletrónico;
- d) Candidaturas enviadas fora do prazo de 5 dias úteis após publicação do aviso no sítio eletrónico da Unidade Local de Saúde do Arco Ribeirinho, E.P.E.;


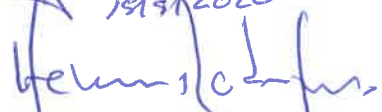
Serão ainda excluídas as candidaturas de trabalhadores que tenham prestado o seu trabalho à entidade empregadora e tenham cometido infrações disciplinares graves, e aqueles cujo, contrato foi rescindido pela entidade empregadora durante o período experimental.



UNIDADE LOCAL DE SAÚDE
ARCO RIBEIRINHO

Após receção das candidaturas submetidas pelos interessados, a comissão de avaliação reunirá para proceder, em simultâneo, à análise do cumprimento dos critérios de admissão/exclusão e à avaliação curricular.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual vai ser lavrada a presente ata.


19/11/2016

Duarte Pedro de Sousa Torres